

Estado do Espírito Santo Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1977, Seção Itarana/ES, pág. 63 do DOM/ES de 15/03/2022

PORTARIA Nº 591/2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA JOSELIA BRIDI POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de concessão de licença firmado pela servidora Joselia Bridi, processo nº 001322/2022, para Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4° e art. 124 § 2°, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, a servidora pública municipal Srª JOSELIA **BRIDI**, para tratamento de doença em pessoa da família.
- §1º A licença concedida no caput deste artigo é de 05 (cinco) dias contados a partir do dia 14 de março de 2022, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.
- §2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.
- §3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 14 de março de 2022.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana